



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Resolução 029/2021 - CJ, de 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 010/2020, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Processo nº 201900029007153.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 025/2015 – CR, do Conselho Regulador da AGR, que trata dos procedimentos para regular a imposição das penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como aos demais agentes responsáveis pela operação dos sistemas;

Considerando a defesa apresentada pela Empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO e, levando em conta a manifestação técnica da AGR, a qual é dotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte dessa decisão;

Considerando que a Empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, infringiu art. 7º da Resolução nº. 1156/2003-CG; art. 14, inciso XI da Resolução Normativa nº. 025/2015-CR c/c o art. 2º, inciso IV da Resolução do Conselho Regulador nº. 619/2019; art. 14, inciso III da Resolução Normativa nº. 025/2015-CR; art. 14, inciso XI da Resolução Normativa nº. 025/2015-CR c/c o art. 2º, inciso III da Resolução do Conselho Regulador nº. 619/2019;

Considerando o que consta no relatório nº 048/2021 - CJ, que trata do voto do Relator e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 010/2020, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.



8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000018660256 e o código CRC **AC9B63D3**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201900029007153



SEI 000018660256